

Medidas legais de 24 de maio de 2023

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Enunciado CD/ANPD nº 1, de 22 de maio de 2023 Visualizar medida	Edita Enunciado aprovado no Circuito Deliberativo nº 11/2023, para determinar que "O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá ser realizado com base nas hipóteses legais previstas no art. 7º ou no art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), desde que observado e prevalecente o seu melhor interesse, a ser avaliado no caso concreto, nos termos do art. 14 da Lei." O intuito é uniformizar a interpretação da Lei, bem como orientar e destacar a preponderância do melhor interesse da criança e do adolescente como critério fundamental para a avaliação de operações de tratamento de dados envolvendo esses titulares. Desse modo, o ato fixa entendimento acerca das possibilidades interpretativas do art. 14 da LGPD Dentre as hipóteses de que menciona o Enunciado destacam-se aquelas que determinam que o tratamento de dados pessoais e o tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ser realizado: (i) quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; (ii) sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; (b) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou (c) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; (iii) quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; ou (iv) quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
Portaria TCU nº 109, de 22 de maio de 2023 Visualizar medida	"Delega competência ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) para assinar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o Núcleo de Gestão do Porto Digital (NGPD), com o objetivo de colaborar no desenvolvimento de funcionalidades, ferramentas e materiais para a Plataforma de Compras Públicas para Inovação (CPIN), sem fins lucrativos". Explicação: delega competência ao diretor-geral do ISC para assinar e acompanhar a execução de ACT para o desenvolvimento de novas funcionalidades, ferramentas e materiais para a Plataforma de CPIN, <u>sem fins lucrativos</u>, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum, a

**Resolução Conjunta BCB/CVM nº 6,
de 23 de maio de 2023**[Visualizar medida](#)

fim de apoiar gestores públicos e outros atores que atuem nessas formas de contratação e **contribuir para o aumento da maturidade digital do setor produtivo brasileiro**. Exerce a função, atualmente, Adriano César Ferreira Amorim

*“Dispõe sobre **requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes** a serem observados pelas instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB)”.*

Explicação: entre outros, estabelece que as instituições devem compartilhar dados e informações com as demais instituições com a finalidade de subsidiar seus procedimentos e controles para prevenção de fraudes.

Desse modo, o **compartilhamento** deve ser realizado por meio de **sistema eletrônico** que contemple, no mínimo, as seguintes **funcionalidades**: **(I)** o registro de dados e de informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas pelas instituições em suas atividades; **(II)** a alteração e a exclusão dos dados e das informações registrados; e **(III)** a consulta dos dados e das informações registrados.

O **registro dos dados** e das informações devem contemplar, no mínimo: **(i)** a identificação de quem, segundo os indícios disponíveis, teria executado ou tentado executar a fraude, quando aplicável; **(ii)** a descrição dos indícios da ocorrência ou da tentativa de fraude; **(iii)** a identificação da instituição responsável pelo registro dos dados e das informações; e **(iv)** a identificação dos dados da conta destinatária e de seu titular, em caso de transferência ou pagamento de recursos.

Ainda, as instituições devem obter do cliente com quem possuam relacionamento o **consentimento prévio e geral**, possibilitando o registro dos dados e das informações que digam respeito ao referido cliente.

É facultada a contratação de empresa para a prestação do serviço de compartilhamento de dados e informações, com observância do disposto nesta Resolução Conjunta, na legislação e na regulamentação em vigor, especialmente nas **regulamentações dispendo sobre a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem por instituições financeiras, instituições de pagamento e demais instituições autorizadas a funcionar pelo BCB**.

No **caso da contratação**, permanecerão com a instituição contratante as responsabilidades para os fins desta Resolução Conjunta, inclusive referentes ao tratamento dos dados compartilhados, realizado em nome da instituição contratante. O serviço prestado é considerado relevante para fins da aplicação da regulamentação vigente sobre a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

Esta Resolução Conjunta entra em vigor em 1º de novembro de 2023.

**Instrução Normativa RFB nº 2.141,
de 22 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

“Altera a [Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014](#), que dispõe sobre **normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas**”.

Explicação: entre outros, estabelece que, **passa a ser isento** ou não se sujeitam ao imposto sobre a renda: **(i)** os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego cargo ou função; e **(ii)** o rendimento recebido a título de pensão alimentícia.

Além disso, determina que, em relação ao rendimento pago a título de **Gratificação Natalina**, no caso de **pagamento de férias, recolhimento mensal obrigatório** e incidência mensal do **IRRF**, alternativamente às deduções na apuração de sua base de cálculo, a fonte pagadora utilizará desconto simplificado mensal, correspondente a **25%** do valor máximo da faixa com alíquota de **0%** da tabela progressiva mensal, caso seja mais benéfico ao contribuinte, dispensadas a comprovação da despesa e a indicação de sua espécie.

Para mais, define que **não se sujeitam à incidência do imposto sobre a renda os juros de mora** devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego cargo ou função e fica dispensada a retenção do imposto caso o beneficiário declare à instituição financeira responsável pelo pagamento que os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis

Do imposto sobre a renda na DAA, passam a poder ser deduzidos, entre outros, **investimentos, doação e patrocínio** feitos: **(i)** na **produção de obras audiovisuais cinematográficas brasileiras de produção independente**, bem como à aquisição de **cotas** dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (**Funcines**), até o exercício de 2025, ano-calendário de 2024; **(ii)** no apoio direto a **projetos desportivos e paradesportivos** previamente aprovados pelo MF, até o exercício de 2028, ano-calendário de 2027, e diretamente efetuados em prol de ações e serviços relativos ao Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) e ao **Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência** (Pronas/PCD); e **(iii)** apoio direto a projetos previamente aprovados pelo MMA, com o objetivo de incentivar as indústrias e as entidades dedicadas à **reutilização**, ao tratamento e à **reciclagem de resíduos sólidos** produzidos no território nacional, a partir do exercício de 2024, ano-calendário de 2023, e até o exercício de 2028, ano-calendário de 2027.

**Ata da 27ª Assembleia Geral
Extraordinária do BNDES, realizada
em 28 de abril de 2023**

[Visualizar medida](#)

Divulga ata da **27ª Assembleia Geral Extraordinária**, onde ficou decidido pela aprovação: **(i)** do **aumento do capital social**, no valor de **R\$ 15,86 bilhões** sem a emissão de novas ações, independentemente de alteração estatutária, por meio da incorporação do montante total que consta da reserva para futuro aumento de capital, conforme autorizado pelo Estatuto Social, passando o capital social do banco de R\$ 74,788 bilhões para **R\$ 90,65 bilhões**; e **(ii)** da proposta de alteração do artigo 12 do [Estatuto Social do BNDES](#), para contemplar a **nova expressão monetária do capital social**.

Ato de Pessoal

Objetivo

Portaria CC/MCom nº 2.493, de 23 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Nomear: João Aloísio Vieira para exercer o cargo de **secretário-executivo adjunto** do Ministério das Comunicações (MCom), CCE 1.17.

Portaria AGU nº 427, de 23 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Elvis Gallera Garcia para exercer a função de **coordenador-geral de Contencioso em Matéria Previdenciária**, da **Procuradoria Nacional Federal de Contencioso Previdenciário**, da Subprocuradoria Federal de Contencioso, da Procuradoria-Geral Federal, da Advocacia-Geral da União (AGU), FCE 1.13.

Portaria AGU nº 428, de 23 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Alberto Silva Santos para exercer a função de **coordenador-geral de Tribunais em Matéria Previdenciária**, da Procuradoria Nacional Federal de Contencioso Previdenciário, da Subprocuradoria Federal de Contencioso, da **Procuradoria-Geral Federal**, da Advocacia-Geral da União (AGU), FCE 1.13.

Portaria de Pessoal MDIC nº 718, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Juliana Caxambu Volpi para exercer o encargo de **substituta eventual da secretária-executiva adjunta**, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), FCE 1.17.

Portaria de Pessoal CARF/MF nº 852, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Regis Xavier Holanda, para exercer o encargo de **presidente da 4ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria de Pessoal CARF/MF nº 853, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Mauricio Nogueira Righetti para exercer o encargo de **substituto eventual de presidente da 4ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria de Pessoal CARF/MF nº 855, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Sheila Aires Cartaxo Gomes para exercer o encargo de **presidente da 5ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria CARF/MF nº 856, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Mario Hermes Soares Campos para exercer o encargo de **substituto eventual de presidente da 5ª Turma Extraordinária da 2ª Seção de Julgamento** do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda (CARF/MF).

Portaria AGU nº 422, de 22 de maio de 2023

[Visualizar medida](#)

Designar: Priscilla Rolim de Almeida para exercer a função de **coordenador-geral de Defesa da Democracia**, da Procuradoria Nacional da União de Defesa da Democracia, da **Procuradoria-Geral da União**, da Advocacia-Geral da União (PGU/AGU), FCE 1.13.

**Portaria de Pessoal MJSP nº 108, de
22 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Márcio Almeida do Amaral como **presidente da Comissão de Ética** do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

**Portaria de Pessoal MJSP nº 119, de
22 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar os seguintes **representantes** para compor o **Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos**, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (CFDD/MJSP):

- Lafayette Josué Petter, **membro titular**, que substituirá Antônio Morimoto Júnior, que deixa a função; e

- Alexandre Schneider, **membro suplente**, que substituirá Bruno Galvão Paiva, que deixa a função.

**Portaria de Pessoal ANAC nº 469,
de 22 de maio de 2023**

[Visualizar medida](#)

Nomear: Eduardo Henn Bernardi para exercer o cargo de **gerente de Certificação e Segurança Operacional**, na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária, da **Agência Nacional de Aviação Civil** do Ministério de Portos e Aeroportos (ANAC/MPOR), CGE III.

**Portaria ANPD nº 84, de 23 de maio
de 2023**

[Visualizar medida](#)

Designar: Maria Carolina Ferreira da Silva para exercer o encargo de **substituta** do cargo de **chefe de Tecnologia**, da Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa, da **Autoridade Nacional de Proteção de Dados** do Ministério da Justiça e Segurança Pública (ANPD/MJSP), FCE 1.07.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*